



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº230/2021 de 05 de novembro de 2021

Página 1



Decreto nº 6056/2021
De 04 de Novembro de 2021

Súmula: "Promove a transferência de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 288.621,30** (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos).

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso III, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e o inciso III, art. 6º da Lei Municipal nº 1444, de 18 de dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º – Ficam transferidos os recursos no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 288.621,30** (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos), destinados ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão ADM	
15.01.10.301.0003.2.050-3.1.90.94.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	14.000,00
2051 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM	
15.01.10.301.0003.2.051-3.3.90.93.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	264.621,30
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
2115 - Manutenção das Atividades da SM do Trabalho	
23.01.11.334.0018.2.115-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 2º Os recursos transferidos pelo artigo 1º, serão provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no valor de **R\$ 288.621,30** (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
2051 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM	
15.01.10.301.0003.2.051-3.3.50.43.00.00.00.1303 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
15.01.10.301.0003.2.051-3.3.90.14.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15.01.10.301.0003.2.051-3.3.90.30.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO	109.350,98
15.01.10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.519,00
2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão ADM	
15.01.10.301.0003.2.050-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
2054 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica	
15.02.10.301.0003.2.054-3.3.90.33.00.00.00.1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde	
2056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	
15.03.10.305.0003.2.056-3.3.90.36.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
15.03.10.305.0003.2.056-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica	
2058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	
15.04.10.301.0003.2.058-3.3.90.30.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO	72.751,32

[Assinatura]



15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
2063 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA E SAMU	
15.05.10.302.0003.2.063-3.3.50.43.00.00.00.1303 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
2062 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Municipal	
15.05.10.302.0003.2.062-3.3.50.43.00.00.00.1303 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
2116 - Programa de Qualificação Profissional	
23.01.11.334.0018.2.116-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6057/2021.
De 04 de novembro de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 56.729/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Obras Públicas passa a ser designado como cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data informada no artigo anterior, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6058/2021.
De 04 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 56.729/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o servidor: **Adalton Cassins**, matrícula n. 359.048, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o servidor: **Adalton Cassins**, inscrito no CPF/MF sob o n. 479.843.689-53, portador da cédula de identidade n. 4.414.594-4, a partir de 03 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Promover a direção de vídeo e fotografia, bem como produção de imagem, assessoria de imprensa, acompanhar o Prefeito em reuniões e visitas para o assessoramento de registros de imagens; Desempenhar demais atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº230/2021 de 05 de novembro de 2021

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6059/2021.
De 05 de novembro de 2021.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, no tocante as Secretarias Municipais que especifica referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 56.807/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande no tocante as Secretarias Municipais que especifica, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE:
Coordenação/Assessoria II - Apoio Administrativo da Assistência Farmacêutica
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PARA:
Coordenação/Assessoria II - Administração e Finanças do Fundo Municipal de Habitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DE:
Coordenação/Assessoria II - Gestão de Pessoal
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PARA:
Coordenação/Assessoria II - Gestão de RH, Frotas e Patrimônio de Bens Móveis

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 254/2021.
De 04 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 54.283/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Função	Destituição a partir de:
Kely Steinhaus Cezar	350.721	Divisão de Iluminação Pública	14/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 253/2021.
De 04 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal para o exercício de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 45.858/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Função	Local	Designação a partir de:
Rute Benhuka	223.701	Coordenação/ Assessoria II – Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde	SMS	03/11/2021

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; Convocar por determinação do Presidente, os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando matéria a ser apreciada com uma semana de antecedência; Preparar e encaminhar para publicação as atas de reuniões do Conselho após aprovação dos conselheiros; Convocar o suplente, após o conselheiro titular comunicar oficialmente do seu não comparecimento à reunião programada; Elaborar informações, notas técnicas e relatórios; Responsável pelo patrimônio do Conselho Municipal de Saúde; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 255/2021.
De 04 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Designa servidor público municipal para o exercício de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 56.237/2021:

RESOLVE

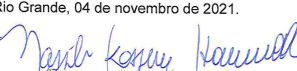
Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Função	Local	Designação a partir de:
Denis Debatin	352.599	Coordenação/ Assessoria II – Frotas SMOP	SMOP	03/11/2021

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Prestar assessoramento e/ou auxílio ao Secretário Municipal de Obras, aos Diretores SMOP, atuando na coordenação e responsabilizando-se pela frota da SMOP; organizando e coordenando todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos; responsável pelo controle de diário de bordo de todos os veículos lotados na SMOP; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº230/2021 de 05 de novembro de 2021

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 256/2021.
De 05 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal de função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 58.203/2021:

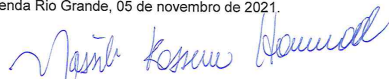
RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local	Função	Destituição a partir de:
Zilda dos Santos	307.901	SME	Coordenação Pedagógica	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 257/2021.
De 05 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais para o exercício de função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 56.807/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Função	Local	Designação a partir de:
Rosane Araújo da Silva	358.041	Coordenação/ Assessoria II – Administração e Finanças do Fundo Municipal de Habitação	SMH	03/11/2021

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Chefia de Divisão ou Assessor/Coordenador I nas ações correlatas a secretaria; Assessoria e coordenação de atividades voltadas a Secretaria Municipal de Habitação; Atendimento ao público em geral e atendimento telefônico; Assessorar e coordenar a realização de atividades administrativas e arquivamento de documentos; Elaboração de ofícios, memorandos e documentos relativos a sua função; Solicitação de assinatura do secretário quando necessário; Articulação e deslocamento entre as demais secretarias e prefeitura para entrega de documentos e afins; Elaboração de relatórios de gestão e prestação de contas; Assessorar e coordenar a sistematização das informações e controle de arquivos para registro e pesquisas/buscas; Assessorar e coordenar o recebimento de recursos provenientes de habilitação do município aos recursos federais e estaduais (Emenda Parlamentar, Transferências Voluntárias, Fundo a Fundo, etc.); Assessorar e coordenar na identificação da demanda, planejamento, acompanhamento e coordenação de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da gestão de compras (cotação de preços, elaboração de termos de referência, ofícios para abertura de processos licitatórios, suporte para realização dos certames, empenhos), manter a equipe informada sobre a disponibilidade de produtos e serviços licitados; Assessorar e coordenar a execução das atividades relacionadas aos contratos de responsabilidade da SMH; Indicação de Dotação Orçamentária aos demais servidores da SMH quando solicitado; Assessorar e coordenar o acompanhamento e controle os pagamentos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

realizados com recursos operados pela SMH e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS); Assessorar e coordenar a realização de compras de materiais de expediente, alimentos, produtos de limpeza, móveis, eletro/eletrônicos e demais materiais de uso da SMH, bem como o controle dos estoques da SMH; Assessorar e coordenar a execução das atividades referentes à administração de materiais de consumo, mantendo atualizado o controle físico e financeiro do material em estoque; Assessorar e coordenar os processos de licitações vigentes; Atestar notas junto ao secretário e diretor geral; Assessorar e coordenar a elaboração relatórios de gestão e prestação de contas; Acessar os sistemas Beta de sua responsabilidade; Assessorar e coordenar a Gestão do trabalho e educação permanente (cursos e capacitações para a equipe); Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência ou de interesse da SMH; Desempenhar Funções de Fiscalização e Gestão Administrativa de Contratos de Aquisição de Bens e Prestação de Serviços; Desempenhar Funções de Fiscalização e Gestão Administrativa de Contratos de Projetos, Obras e demais serviços correlatos nas Áreas de Engenharia e Arquitetura, inclusive encaminhando as informações eventualmente solicitadas pelo TCE-PR.

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Função	Local	Designação a partir de:
Ravi Gandhi Blumental de Oliveira	357.688	Coordenação/Assessoria II - Gestão de RH, Frotas e Patrimônio de Bens Móveis	SMH	03/11/2021

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Chefia de Divisão ou Assessor/Coordenador I nas ações da secretaria; Atendimento ao público em geral e atendimento telefônico; Realização de atividades administrativas e arquivamento de documentos; Elaboração de ofícios, memorandos e documentos relativos a sua função; Solicitação de assinatura do secretário quando necessário; Articulação e deslocamento entre as demais secretarias e prefeitura para entrega de documentos e afins; Assessorar e coordenar a sistematização das informações e controle de arquivos para registro e pesquisas/buscas; Assessorar e coordenar a fiscalização e realização de cobrança aos mutuários para capitalização do FMHIS, bem como organizar planilhas de acompanhamento sistemático, bem como informar os débitos em cada área específica; Assessorar e coordenar o controle dos débitos relacionados as áreas regularizadas; Assessorar e coordenar, elaborar e preparar os documentos referentes à folha ponto, licença médica, atestados, perícias médicas, licenças-prêmio e sem vencimentos, escalas, férias e substituições eventuais dos servidores da SMH; Assessorar e coordenar a conservação dos bens móveis, controlar o remanejamento/empréstimo, baixa e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

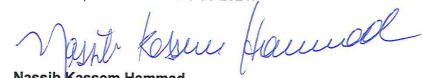


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

recebimentos com a devida sistematização das informações; Assessorar e coordenar o controle as autorizações de habilitação dos servidores municipais para utilização dos veículos da SMH; Coordenar e administrar os controles de utilização dos veículos; Controlar os gastos com manutenção dos veículos; Manter atualizados os licenciamentos e seguros obrigatórios da frota; Assessorar e coordenar à avaliação dos serviços executados pelas oficinas autorizadas; Assessorar e coordenar a programação e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas, procedendo à avaliação dos defeitos apontados; Assessorar e coordenar a administração da agenda de higienização dos veículos; Assessorar e coordenar a administração da agenda de abastecimento dos veículos; Acompanhar o processo de ressarcimento de multas de trânsito; Fiscalização de contratos; Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência ou de interesse da SMH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº230/2021 de 05 de novembro de 2021

Página 4



PORTARIA Nº 223/2021/SMA
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonera a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
57377/2021	353718	JULIANA GRAZIELE NOGUEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA	03/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021

JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627.8500



PORTARIA Nº 224/2021/SMA
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
53253/2021	351724	CLEBERSON ZEPECHOUKA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/11/21 À 15/12/21	SMG
53253/2021	351324	JUSTINA DE FÁTIMA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/21 À 02/12/21	SMG
53253/2021	351443	KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/11/21 À 15/12/21	SMG
52991/2021	353607	LUIZ FELIPE BRUSCHI	MÉDICO DA FAMÍLIA	27/08/21 À 01/10/21	SMS
53253/2021	351507	MARCELO DANTAS LEITE	AGENTE DE TRÂNSITO	03/11/21 À 02/12/21	SMG

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021

JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627.8500



PORTARIA Nº 225/2021/SMA
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Retifica período de férias de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Retifica período de Férias, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
55937/2021	352473	ROSEMARY DOS SANTOS PAULINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	22/11/21 À 21/12/21	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021

JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627.8500



PORTARIA Nº 227/2021/SMA
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Cancela período de férias do servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar período de Férias, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
51398/2021	351462	JOSE MONTEIRO NETO	MOTORISTA CATEGORIA "D"	13/10/21 À 22/10/21	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2021.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021

JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627.8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº230/2021 de 05 de novembro de 2021

Página 5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO - CDM
PORTARIA N.º 005/2021
De 03 de novembro de 2021

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo Servidor (a) da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES-RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS – RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, secretária e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY-RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 049/18, de 09 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Em face de servidor (a) de matrícula nº 352376, cargo de Professor, então lotado (a) na Escola Municipal Antonio Baldan, da Secretaria Municipal de Educação, devidamente identificado nos autos (fls. 02); destinado a apurar as responsabilidades por infrações, em tese, praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), pelos fatos constantes e narrados no Processo Administrativo Disciplinar n.º 56883/2021, de 27 de outubro de 2021.

Consta que no dia 25 de outubro de 2021, fl. 04, chegou ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, que o(a) servidor(a) de matrícula 352376, em tese, descumpriu deveres funcionais descritos na Lei 168/2003, pelos fatos, em tese, praticados, descritos nas atas, fls. 06 à 20 e fl. 45, anexadas ao processo 56883/21, dos quais o (a) referido (a) servidor (a) terá de se defender.

Os fatos, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares; (...)
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; (...)
- XI - tratar com urbanidade as pessoas; (...)

Art. 129 Ao servidor é proibido: (...)

- X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (...)

As infrações são passíveis das seguintes penalidades, conforme o mesmo Estatuto:

Art. 139 São penalidades disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - demissão; (...)

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constante do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)

- V – Incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
- VII – ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; (...)

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido nos arts. 163 a 194 da mesma Lei Municipal 168/2003:

1. Após a publicação desta portaria esta Comissão realizará a citação do (a) servidor (a) para apresentar defesa no prazo legal, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, de arrolar testemunhas e produzir provas, nos termos da mencionada Lei Municipal;
2. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 80 (oitenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.
3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 60/2021
De 05 de Novembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 28107/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 28107/2019

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2021.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7712/ 99102-2049 – anexo à Divisão de Medicina do Trabalho

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 61/2021
De 05 de Novembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 46034/2020 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 46034/2020

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2021.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7712/ 99102-2049 –Anexo à Divisão de Medicina do Trabalho

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº230/2021 de 05 de novembro de 2021

Página 6



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 17/2021 De 05 de novembro de 2021

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos nos autos 54126/2021 por determinação do Procurador Geral do Município.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pela servidora CRISTINA DE FATIMA WENDRECOSKI - Secretária, matrícula 353.862, e GEISIANE DE PAULA ROBERTO - Membro, matrícula 351.119, todos estáveis, nomeados pelas Portarias 039/2021, de 25 de março de 2021 no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar fatos citados no processo administrativo FLY 54126/2021, de 15 de outubro de 2021, (instauração eletrônica/trâmite físico), conforme determinação do Procurador Geral do Município (fls. 07 e 25), para apurar fatos em tese realizados por servidores relativos “às hipóteses trazidas ferindo a legalidade que resultaram na exoneração do Secretário de Saúde” (fls. 07) o qual estaria “supostamente prestando serviços clínicos no mesmo horário em que deveria atender na respectiva Secretaria Municipal” (fls. 25), conforme narrado nas fls. 07 a 25.

Os fatos constantes nos autos, em tese, se ocorridas ações ou omissões de servidores públicos, podem violar os deveres e proibições constantes nos artigos 128 e 129 da Lei 168/2003, com a responsabilidade com previsão no mesmo Estatuto, nos arts. 133 a 144.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura pautar-se-á pelo procedimento previsto nos arts. 155 e 157 da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Fazenda Rio Grande, quais se citam:

Av. Cedro, 224, Piso Superior – Eucaliptos – Cep 83820-004
Fazenda Rio Grande – PR - Fone (41) 99102 – 2049



2. Na fase de Instrução da Sindicância Administrativa serão promovidas as provas pertinentes e legalmente admitidas, em especial documental, tomada de depoimentos, acareações, investigações.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração da Sindicância para Julgamento Final.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

CRISTINA DE FATIMA WENDRECOSKI
Secretária - Matrícula 353.862

GEISIANE DE PAULA ROBERTO
Membro - Matrícula 351.119

Av. Cedro, 224, Piso Superior – Eucaliptos – Cep 83820-004
Fazenda Rio Grande – PR - Fone (41) 99102 – 2049



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 69/2021
PROTOCOLO: 56278/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa prestadora de serviços, especializada na área jurídica, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

PESSOA JURÍDICA: Lex Editora S.A.
CNPJ: 61.160.768/0001-17
VALOR: R\$ 1.690,00 (Mil seiscentos e noventa reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 03/11/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 76/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 76/2021, o qual tem por objeto o “Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais”, para atender as necessidades da frota municipal, tendo em vista que não houve vencedores para o item licitado, resultando fracassado o certame. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 772/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº230/2021 de 05 de novembro de 2021

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2021
PROTOCOLO 55549/2021
Processo Administrativo nº. 191/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de termômetro digital tipo laser infravermelho para aferição da temperatura corpórea conforme necessidade das Secretarias Municipais
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 08/11/2021 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Novembro de 2021.


Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2014

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 12 de abril de 2013.
Contratado: **CLEUSA DE FÁTIMA ROSA FERREIRA RODRIGUES**
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Indeterminado em 18/10/2021.
Valor: **R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) por mês.**
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 04/2013 de 12/04/2013.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito